



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Borda da Mata, com sede à Avenida Wilson Megale, n.º. 790 - 3º. Andar, Centro, CEP 37564-000, CNPJ 74.068.982/0001-90, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º. 027/2017**, na modalidade **Pregão Presencial n.º. 002/2017**, do tipo **Menor Preço Global, exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decretos n.º 1091, de 02/01/2004, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Borda da Mata, Ruberley José da Silva Junior, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria n.º. 002, de 02 de janeiro de 2017.

II - OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa que:

3.2.1. Estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. Em consórcio;

3.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Borda da Mata, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

- a). Horário de entrega de envelopes e credenciamento:
15/12/2017 até as 13:00 Horas.
- b). Abertura da sessão:
15/12/2016 às 13:00 Horas.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;
- b) Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- c) Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

4.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, conforme modelo do Anexo VI.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(à) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial – obrigatório para empresas que forem fazer uso do privilégio contido na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.8. A não apresentação da Certidão referida no item anterior significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006,



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

desobrigando o(a) Pregoeiro(a) de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao(á) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I e Anexo IV;

6.1.2. Marca do Produto, se for o caso;

6.1.3. Preço Unitário do Item;

6.1.4. Preço Total do Item;

6.1.5. Valor total da Proposta.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens “Global”, sob pena de ter a proposta comercial desclassificada.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Borda da Mata, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à venda e a



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.

6.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.7. A empresa vencedora do certame será responsável, sem que haja qualquer custo adicional, pela instalação dos equipamentos objeto desta licitação no Plenário da Câmara Municipal de Borda da Mata, momento em que será verificado o pleno funcionamento dos mesmos.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo V.

7.2.3. Os documentos relacionados no item 7.4 que porventura não constem no CRC.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

7.4.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

7.4.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND, certidão conjunta com os tributos e contribuições federais exigida no Item 7.4.2.5.;

7.4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (esta certidão poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).) - *De acordo com a Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, acrescida pela lei 12.440/2012.*

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

7.4.4. Outras Documentações:

7.4.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

7.4.1.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo V.

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão;

7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 90 (noventa) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.11. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

8.1.1. A utilização de celulares e congêneres pelos representantes das empresas durante a sessão do pregão será avaliada pelo Pregoeiro. Pois consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprios.

8.2. Classificação das Propostas Comerciais.

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) passará à etapa prevista no subitem 8.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.4.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.4.2.1. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) passará à etapa prevista no subitem 8.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.4.4,



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço Global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5.1. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

8.4.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

8.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Borda da Mata, no horário das 12:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Borda da Mata.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto licitado será global.

10.2. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto de global ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para efetuar a entrega e instalação do objeto licitado, sendo substituído o Contrato pela Nota de Empenho correspondente, tendo em vista o permissivo legal contido no art. 62 da lei 8666/93.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas no item XVI.

XII – PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Borda da Mata, sob a rubrica:

0101 0103100023 001 449052 - FICHA 001

12.2. Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

12.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva nota fiscal, no Depto responsável na Câmara Municipal de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e instalação dos equipamentos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Borda da Mata, em especial:

13.1. Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

13.2. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

13.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

13.4. Providenciar o recebimento provisório, conforme art. 73, Inc. II alínea a da lei 8.666/93.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1. Entregar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.1.1. A entrega e instalação dos equipamentos objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Plenário da Câmara Municipal de Borda da Mata.

14.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

14.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

14.5. A empresa vencedora do certame será responsável, sem que haja qualquer custo adicional, pela instalação dos equipamentos objeto desta licitação no Plenário da Câmara Municipal de Borda da Mata, momento em que será verificado o pleno funcionamento dos mesmos.

14.6. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Compromisso;

14.7. Ressarcir à Câmara Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.

14.8. Justifica-se a realização da licitação do Tipo GLOBAL para a Câmara Municipal de Borda da Mata não corra o risco de incompatibilidade entre os diversos equipamentos objeto desta licitação.

XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer até o dia 31/12/2017.

XVI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

16.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

16.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

16.2.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

16.2.1.4. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

16.3. DA RESCISÃO DO COMPROMISSO:

16.3.1. A rescisão do Compromisso poderá ser da seguinte maneira:

16.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

16.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.3.2. A inexecução total ou parcial do Compromisso enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 16.2.1.3 e 16.2.1.4.

16.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do licitante vencedor, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

16.3.5. A rescisão do Compromisso de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

16.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

17.1. Estima-se para o exercício de 2017 o valor total do Compromisso em **R\$ 21.782,67 (vinte e um mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Compromisso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

18.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.6. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

18.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a)(a) ou Equipe de Apoio;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.9. As decisões da autoridade superior e do(a) Pregoeiro(a)(a) serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Borda da Mata.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em Compromisso, podendo a Câmara Municipal de Borda da Mata revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.12. A Câmara Municipal de Borda da Mata poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.13. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Câmara Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.camarabordadamata.mg.gov.br/>

18.15. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.camarabordadamata.mg.gov.br/> bem como as publicações no Jornal Tribuna Popular ou Diários Oficiais do Estado ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* ou via fac-símile (35) 3445-1647, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

18.17. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas pelos mesmos meios utilizados para a solicitação.

XIX – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O preço dos produtos será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da adjudicação do objeto.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.4. Na hipótese da empresa adjudicada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.5. Fica facultado à Câmara de Borda da Mata realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa adjudicada.

19.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara de Borda da Mata, porém contemplará a execução do objeto a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

19.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa adjudicada não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.8. A Câmara de Borda da Mata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

19.9. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa adjudicada.

19.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa adjudicada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara de Borda da Mata na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa adjudicada, serão sempre mantidos.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

20.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

20.4. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

20.5. Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo.

20.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

Borda da Mata, 16 de Novembro de 2017.

Ruberley José da Silva Junior
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Objeto da Licitação: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA.

PLANILHA DE VALORES MÉDIOS DE MERCADO:

| ===== | | | | | | | | | |
|--|----------|-------------|--------|--|--------------|-------------|--------------|----------|-----------------|
| V A R I A C A O D O S V A L O R E S P R A T I C A D O S N O M E R C A D O | | | | | | | | | |
| ===== | | | | | | | | | |
| PROCESSO.: | | PRC00027/17 | | PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL | | | | | |
| LICITACAO: | | PREG0002/17 | | LISTAGEM POR ORDEM DE CODIGO DO PRODUTO | | | | | |
| ===== | | | | | | | | | |
| ITEM | QUANTID. | UNIDADE | CODIGO | DISCRIMINACAO | VR.UN.MINIMO | VR.UN.MEDIO | VR.UN.MAXIMO | VARIACAO | VR. MEDIO TOTAL |
| ===== | | | | | | | | | |
| 1 | 4,0000 | UNIDADE | 1585 | CAIXA DE SOM VERTICAL CAIXA DE SOM VERTICAL DE 4 X 4 "TRANSDUTORES DE GAMA COMPLETA SOM DE ALTA FIDELIDADE CONFIGURACAO PASSIVA 180 § X 30 § PADRAO DE COBERTURA CONTROLADA, PROJETADO PARA ALTA INTELIGIBILIDADE DA FALA E A MUSICA SOAR NATURAL ADEQUADO PARA UTILIZACAO COMO UM SISTEMA PRINCIPAL, COM OU SEM AUMENTO DO ALTIFALANTE SUB, INSTALACAO RAPIDA U SUPORTE INCLUIDO COM VARIOS PONTOS DE FIXACAO PREVISTOS, INSTALACAO PERMANENTE (PAREDE, TETO, SOB VARANDA) OU SISTEMA PORTABLE (STAND ADAPTADOR INCLUSO) PO GRELHA REVESTIDO TINTA BASE DE POLIURETANO TEXTURIZADO DURAVEL TINTA NA COR PRETA 1 X CONECTOR NL4 INCLUIDO EM EMBALAGENS: - POTENCIA MINIMA: 120W (RMS), 240W (PROGRAMA), 480W (PICO) - RESPOSTA DE FREQUENCIA (-3DB) 90HZ-16KHZ - SENSIBILIDADE: (1W @ 1M) 92DB - MAXIMO. SPL (1M): 113DB/119DB (PICO) - IMPEDANCIA NOMINAL: 8 OHMS - GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO. | 1.530,0000 | 1.590,0000 | 1.620,0000 | 5,88 % | 6.360,00 |

Av. Wilson Megale, 790 – 3º. Andar – Centro – Borda da Mata – MG – CEP: 37.564-000



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

| | | | | | | | | |
|---|-----------------|------|---|------------|------------|------------|---------|----------|
| 2 | 1,0000 UNIDADE | 1586 | MESA DE SOM 16 CANAIS MESA DE SOM COM 16 CANAIS MAIS 1 AUXILIAR CD/DVD/MP3-4 - ENTRADAS BALANCEADAS DE MICROFONE E LINHA POR CANAL; - EQUALIZACAO DE 3 VIAS POR CANAL; - ENTRADA USB COM CONTROLE DE BUSCA POR PASTA; - TECLA DE EQUALIZACAO TURBO LOUD; - CONTROLE INDIVIDUAL DE MONITOR POR CANAL; - TECLA DE SISTEMA UNICO DE PRE-ESCUA (MON/PFL); - DIMENSOES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 82X615X350MM; - PESO 5,6 KG; - VOLTAGEM: 110/240 VOLTS, BIVOLT. - GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO. | 2.040,0000 | 2.296,6666 | 2.450,0000 | 20,09 % | 2.296,66 |
| 3 | 11,0000 UNIDADE | 1587 | MICROFONE DE MESA 45CM C/BASE MICROFONE DE MESA 45 CM COM BASE, FICHA TECNICA: - TIPO DE CAPSULA: CONDENSADOR DE ELETRETO; - POLARIDADE: CARDIOIDE; - IMPEDANCIA DE SAIDA: 2KO; - FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40HZ - 16KHZ; - SENSIBILIDADE: -42DB, ã2DB; - DISTANCIA DE CAPTACAO: 20 A 80CM; - INDICADOR LUMINOSO DE OPERACAO AO REDOR DA CAPSU - HASTE FLEXIVEL (40 CM); - BOTAO MUTE; - COR: PRETO; - ALIMENTACAO: DC 9V (PILHA / BATERIA 9V) OU PHANTOM POWER OU SIMILAR; - TEMPERATURA DE OPERACAO: -10 A 55C. - GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO. | 550,0000 | 575,7333 | 612,0000 | 11,27 % | 6.333,06 |
| 4 | 1,0000 UNIDADE | 1588 | MICROFONE COM FIO MICROFONE COM FIO INFORMACOES TECNICAS: CORPO E GLOBO METALICO COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA, CAPSULA COM IMA DE NEODIMIO; COR: PRETO; TIPO: DINAMICO; DIRECTIVIDADE: CARDIOIDE (UNIDIRECIONAL); IMPEDANCIA: 600 OHMS; RESPOSTA FREQUENCIA: 70HZ ~ 13KHZ; SENSIBILIDADE: 1,6MV/PA (-50DBV); CABO: 5M (COAXIAL); | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

CONECTOR: P10 (6,3MM) / XLR 3F (3 PINOS);

CHAVE ON/OFF: SIM;

PESO: 250G;

ACOMPANHA:

- 01 CABO P10 X XLR 5M;

GARANTIA MNIMA DE 1 (UM) ANO.

| | | | | | | | | |
|---|-----------------|------|---|----------|----------|----------|----------|----------|
| | | | | 170,0000 | 251,6666 | 400,0000 | 135,29 % | 251,66 |
| 5 | 1,0000 UNIDADE | 1589 | PEDESTAL DE MESA P/ MICROFONE PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE, COM HASTE FLEXIVE DE NO MINIMO 30 CM, ACABAMENTO CROMADO OU PRETO, MATERIAL EM ACO E MOLA ESPECIAL, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO. | 120,0000 | 150,0000 | 200,0000 | 66,66 % | 150,00 |
| 6 | 12,0000 UNIDADE | 1590 | CONECTOR OU PLUG LINHA FEMEA CONECTOR OU PLUG LINHA FMEA COM TERMINAIS BANHADO A OURO PARA UMA MELHOR CONDUCAO. XRL OU SIMILAR. | 20,0000 | 21,3333 | 22,0000 | 10,00 % | 255,99 |
| 7 | 12,0000 UNIDADE | 1591 | CONECTOR OU PLUG LINHA MACHO CONECTOR OU PLUG LINHA MACHO COM TERMINAIS BANHADO A OURO PARA UMA MELHOR CONDUCAO XRL OU SIMILAR. | 20,0000 | 21,3333 | 22,0000 | 10,00 % | 255,99 |
| 8 | 150,0000 METRO | 1592 | CABO BALANCEADO DE MICROFONE CABO BALANCEADO DE MICROFONE. SPM30S OU SIMILAR. | 6,0000 | 7,8333 | 10,0000 | 66,66 % | 1.174,99 |
| 9 | 1,0000 UNIDADE | 1593 | PROJETOR MULTIMIDIA 2700LUMENS PROJETOR MULTIMIDIA 2700 LUMENS METODO DE PROJECAO: FRONTAL / TRASEIRA / PRESO AO TETO; RESOLUCAO NATIVA: 800X600 (SVGA); RESOLUCOES SUPPORTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; BRILHO (BRANCO/CORES): 2700 LUMENS; RELACAO DE CONTRASTE: AT 10.000: 1; REPRODUCAO DE CORES: AT 1.07 BILHOES DE CORES ASPECT RATIO: 4: 3 TAMANHO (DISTANCIA PROJETADA): 30 "A 350" (0,88-10,44 M); REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA +), 1440 X 900 (WXGA +); LAMPADA TIPO DE LAMPADA: 200W UHE VIDA UTIL DA LAMPADA: AT 10.000 HORAS (MODO ECO) / | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

AT 5000 HORAS (MODO NORMAL);

LENTE

TIPO: FOCO MANUAL F-NUMERO: 1,44;

DISTANCIA FOCAL: 16,7-20,28;

ZOOM DIGITAL: 1,0-1,35

CONTROLE REMOTO:

CARACTERSTICAS: BRILHO, CONTRASTE, MATIZ,
SATURACAO,NITIDEZ, SINAL DE ENTRADA, SINCRONIZACAO
DE SEGUIMENTO, POSICAO, TEMPERATURA DE COR,
VOLUME; DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO: 19,7 "(6 M)

RECURSOS

BRILHANTE E COLORIDO: FEATURES 2700 LUMENS DE
BRILHO DA COR (COR DA LUZ DE SAIDA) 1 E 2700 LUMEN
DE BRILHO BRANCO (EMISSAO DE LUZ BRANCA)

CONTROLE REMOTO:

CARACTERISTICAS: BRILHO, CONTRASTE, MATIZ,
SATURACAO,NITIDEZ, SINAL DE ENTRADA, SINCRONIZACAO
DE SEGUIMENTO, POSICAO, TEMPERATURA DE COR,
VOLUME; DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO: 19,7 "(6 M)

CONEXOES MINIMAS

02 X COMPUTADOR / VDEO COMPONENTE: D-SUB

DE 15 PINOS

01 X HDMI

01 X S-VIDEO: MINI DIN

01 X VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO)

01 X AUDIO EM: RCA

02 X MINI-ESTEREO

01 X CONECTOR USB: TIPO B

01 X CONECTOR USB: TIPO A

01 X SAIDA DE AUDIO: MINI ESTEREO

01 X MONITOR OUT: D-SUB DE 15 PINOS

01 X SERIAL: RS-232C

01 X PORTA DE LAN SEM FIOS: 802.11 B / G / N

(OPCIONAL - MODULO VENDIDO SEPARADAMENTE)

ALIMENTACAO/CONSUMO

TENSAO: 100 - 240V ã 10%, 50 / 60HZ AC

CONSUMO: 284W (MODO NORMAL) / 208W (MODO ECO),

GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO

2.900,0000

3.353,3333

4.000,0000

37,93 %

3.353,33

10

1,0000 UNIDADE

1594

TELE RETRATIL 2,43 X 182

TELA RETRATIL 2,43 X 1,82 OU 120 POLEGADAS, LARGUR

2,43MTS X ALTURA 1,82MTS, ESTOJO EM ALUMINIO,

PINTURA ELETROSTATICA PRETA, SISTEMA MULTIPONTO DE

PARADA, FIXACAO EM PAREDE OU TETO, GARANTIA MINIMA

DE 1 (UM) ANO.

1.128,0000

1.351,0000

1.725,0000

52,92 %

1.351,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

=====

VALOR MEDIO DE MERCADO: 21.782,72

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (vinte e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

OBS: Os itens com preço proposto acima do preço médio serão desclassificados.

1. Critérios de execução e aceitação do objeto a ser adquirido:

- 1.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara ou conforme indicado na ordem de fornecimento. A licitante vencedora deverá executar o objeto e instalação dos equipamentos conforme previsto na Ordem de Fornecimento.
- 1.2. A empresa vencedora do certame será responsável, sem que haja qualquer custo adicional, pela instalação dos equipamentos objeto desta licitação no Plenário da Câmara Municipal de Borda da Mata, momento em que será verificado o pleno funcionamento dos mesmos.
- 1.3. Justifica-se a realização da licitação do Tipo GLOBAL para a Câmara Municipal de Borda da Mata não corra o risco de incompatibilidade entre os diversos equipamentos objeto desta licitação.
- 1.4. A Câmara Municipal de Borda da Mata - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas previstas no presente Termo podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Procedimento de Fiscalização:

- 2.1. O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 2.2. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de serviço, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

3. Assistência Técnica no período de Garantia:

3.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer assistência técnica *IN LOCCO*, em casos de *quaisquer* problemas ocorridos com os equipamentos de áudio e vídeo, entre outros ligados diretamente aos equipamentos adquiridos. Tal assistência se dará da seguinte forma: Após o chamado técnico, que poderá ser feito por telefone, ou e-mail, ou fax, ou sistema eletrônico de agendamento, o Licitante Vencedor terá o prazo de 5 dias (corridos) para atendimento no local. Após o atendimento, terá mais 5 dias (corridos) para solução do problema. Ao final do prazo de 5 dias (corridos), caso o Licitante Vencedor não consiga resolver o problema em tempo hábil devido a possíveis substituições de peças de seu fornecedor, este deverá então substituir o equipamento defeituoso por outro de iguais características ou superiores sem prejuízo da Câmara Municipal de Borda da Mata, não podendo este período ultrapassar 30 dias (corridos). O prazo de garantia mínimo será de 1 (um) ano a contar da emissão da Nota Fiscal.

Borda da Mata, 16 de novembro de 2017.

Ruberley José da Silva Junior
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Borda da Mata, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Razão Social:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:

| ITEM | QUANTID. | UNIDADE | CODIGO | DISCRIMINACAO | MARCA/MODELO | PRECO UNITARIO | PRECO TOTAL | PRECO MAX. | ACEITAVEL |
|------|----------|---------|--------|--|--------------|----------------|-------------|------------|-----------|
| 1 | 4,0000 | UNIDADE | 1585 | CAIXA DE SOM VERTICAL CAIXA DE SOM VERTICAL DE 4 X 4 "TRANSDUTORES DE GAMA COMPLETA SOM DE ALTA FIDELIDADE CONFIGURACAO PASSIVA 180 § X 30 § PADRAO DE COBERTURA CONTROLADA, PROJETADO PARA ALTA INTELIGIBILIDADE DA FALA E A MUSICA SOAR NATURAL ADEQUADO PARA UTILIZACAO COMO UM SISTEMA PRINCIPAL, COM OU SEM AUMENTO DO ALTIFALANTE SUB, INSTALACAO RAPIDA U SUPORTE INCLUIDO COM VARIOS PONTOS DE FIXACAO PREVISTOS, INSTALACAO PERMANENTE (PAREDE, TETO, SOB VARANDA) OU SISTEMA PORTABLE (STAND ADAPTADOR INCLUSO) PO GRELHA REVESTIDO TINTA BASE DE POLIURETANO TEXTURIZADO DURAVEL TINTA NA COR PRETA 1 X CONECTOR NL4 INCLUIDO EM EMBALAGENS: - POTENCIA MINIMA: 120W (RMS), 240W (PROGRAMA), 480W (PICO) - RESPOSTA DE FREQUENCIA (-3DB) 90HZ-16KHZ - SENSIBILIDADE: (1W @ 1M) 92DB - MAXIMO. SPL (1M): 113DB/119DB (PICO) - IMPEDANCIA NOMINAL: 8 OHMS - GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO. | | | | | |
| 2 | 1,0000 | UNIDADE | 1586 | MESA DE SOM 16 CANAIS MESA DE SOM COM 16 CANAIS MAIS 1 AUXILIAR CD/DVD/MP3-4 - ENTRADAS BALANCEADAS DE MICROFONE E LINHA POR CANAL; | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

- EQUALIZACAO DE 3 VIAS POR CANAL;
- ENTRADA USB COM CONTROLE DE BUSCA POR PASTA;
- TECLA DE EQUALIZACAO TURBO LOUD;
- CONTROLE INDIVIDUAL DE MONITOR POR CANAL;
- TECLA DE SISTEMA UNICO DE PRE-ESCUITA (MON/PFL);
- DIMENSOES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 82X615X350MM;
- PESO 5,6 KG;
- VOLTAGEM: 110/240 VOLTS, BIVOLT.
- GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO.

3 11,0000 UNIDADE 1587 MICROFONE DE MESA 45CM C/BASE
MICROFONE DE MESA 45 CM COM BASE, FICHA TECNICA:
- TIPO DE CAPSULA: CONDENSADOR DE ELETRETO;
- POLARIDADE: CARDIOIDE;
- IMPEDANCIA DE SAIDA: 2KO;
- FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40HZ - 16KHZ;
- SENSIBILIDADE: -42DB, ã2DB;
- DISTANCIA DE CAPTACAO: 20 A 80CM;
- INDICADOR LUMINOSO DE OPERACAO AO REDOR DA CAPSU
- HASTE FLEXIVEL (40 CM);
- BOTAO MUTE;
- COR: PRETO;
- ALIMENTACAO: DC 9V (PILHA / BATERIA 9V) OU
PHANTOM POWER OU SIMILAR;
- TEMPERATURA DE OPERACAO: -10 A 55C.
- GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO.

4 1,0000 UNIDADE 1588 MICROFONE COM FIO
MICROFONE COM FIO INFORMACOES TECNICAS:
CORPO E GLOBO METALICO COM PINTURA DE ALTA
RESISTENCIA, CAPSULA COM IMA DE NEODIMIO;
COR: PRETO;
TIPO: DINAMICO;
DIRECTIVIDADE: CARDIOIDE (UNIDIRECIONAL);
IMPEDANCIA: 600 OHMS;
RESPOSTA FREQUENCIA: 70HZ ~ 13KHZ;
SENSIBILIDADE: 1,6MV/PA (-50DBV);
CABO: 5M (COAXIAL);
CONECTOR: P10 (6,3MM) / XLR 3F (3 PINOS);
CHAVE ON/OFF: SIM;
PESO: 250G;
ACOMPANHA:
- 01 CABO P10 X XLR 5M;
GARANTIA MNIMA DE 1 (UM) ANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

| | | | | | | |
|---|-----------------|------|---|-------|-------|-------|
| 5 | 1,0000 UNIDADE | 1589 | PEDESTAL DE MESA P/ MICROFONE PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE, COM HASTE FLEXIVE DE NO MINIMO 30 CM, ACABAMENTO CROMADO OU PRETO, MATERIAL EM ACO E MOLA ESPECIAL, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO. | _____ | _____ | _____ |
| 6 | 12,0000 UNIDADE | 1590 | CONECTOR OU PLUG LINHA FEMEA CONECTOR OU PLUG LINHA FMEA COM TERMINAIS BANHADO A OURO PARA UMA MELHOR CONDUCAO. XRL OU SIMILAR. | _____ | _____ | _____ |
| 7 | 12,0000 UNIDADE | 1591 | CONECTOR OU PLUG LINHA MACHO CONECTOR OU PLUG LINHA MACHO COM TERMINAIS BANHADO A OURO PARA UMA MELHOR CONDUCAO XRL OU SIMILAR. | _____ | _____ | _____ |
| 8 | 150,0000 METRO | 1592 | CABO BALANCEADO DE MICROFONE CABO BALANCEADO DE MICROFONE. SPM30S OU SIMILAR. | _____ | _____ | _____ |
| 9 | 1,0000 UNIDADE | 1593 | PROJETOR MULTIMIDIA 2700LUMENS PROJETOR MULTIMIDIA 2700 LUMENS METODO DE PROJECAO: FRONTAL / TRASEIRA / PRESO AO TETO; RESOLUCAO NATIVA: 800X600 (SVGA); RESOLUCOES SUPPORTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; BRILHO (BRANCO/CORES): 2700 LUMENS; RELACAO DE CONTRASTE: AT 10.000: 1; REPRODUCAO DE CORES: AT 1.07 BILHOES DE CORES ASPECT RATIO: 4: 3 TAMANHO (DISTANCIA PROJETADA): 30 "A 350" (0,88-10,44 M); REDIMENSIONAR: 640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3), 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA +), 1440 X 900 (WXGA +); LAMPADA TIPO DE LAMPADA: 200W UHE VIDA UTIL DA LAMPADA: AT 10.000 HORAS (MODO ECO) / AT 5000 HORAS (MODO NORMAL); LENTE TIPO: FOCO MANUAL F-NUMERO: 1,44; DISTANCIA FOCAL: 16,7-20,28; ZOOM DIGITAL: 1,0-1,35 CONTROLE REMOTO: | _____ | _____ | _____ |



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

CARACTERSTICAS: BRILHO, CONTRASTE, MATIZ,
SATURACAO,NITIDEZ, SINAL DE ENTRADA, SINCRONIZACAO
DE SEGUIMENTO, POSICAO, TEMPERATURA DE COR,
VOLUME; DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO: 19,7 "(6 M)
RECURSOS

BRILHANTE E COLORIDO: FEATURES 2700 LUMENS DE
BRILHO DA COR (COR DA LUZ DE SAIDA) 1 E 2700 LUMEN
DE BRILHO BRANCO (EMISSAO DE LUZ BRANCA)

CONTROLE REMOTO:

CARACTERISTICAS: BRILHO, CONTRASTE, MATIZ,
SATURACAO,NITIDEZ, SINAL DE ENTRADA, SINCRONIZACAO
DE SEGUIMENTO, POSICAO, TEMPERATURA DE COR,
VOLUME; DISTANCIA DE FUNCIONAMENTO: 19,7 "(6 M)

CONEXOES MINIMAS

02 X COMPUTADOR / VDEO COMPONENTE: D-SUB
DE 15 PINOS

01 X HDMI

01 X S-VIDEO: MINI DIN

01 X VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO)

01 X AUDIO EM: RCA

02 X MINI-ESTEREO

01 X CONECTOR USB: TIPO B

01 X CONECTOR USB: TIPO A

01 X SAIDA DE AUDIO: MINI ESTEREO

01 X MONITOR OUT: D-SUB DE 15 PINOS

01 X SERIAL: RS-232C

01 X PORTA DE LAN SEM FIOS: 802.11 B / G / N
(OPCIONAL - MODULO VENDIDO SEPARADAMENTE)

ALIMENTACAO/CONSUMO

TENSAO: 100 - 240V ã 10%, 50 / 60HZ AC

CONSUMO: 284W (MODO NORMAL) / 208W (MODO ECO),

GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO

10 1,0000 UNIDADE 1594

TELA RETRATIL 2,43 X 182
TELA RETRATIL 2,43 X 1,82 OU 120 POLEGADAS, LARGUR
2,43MTS X ALTURA 1,82MTS, ESTOJO EM ALUMINIO,
PINTURA ELETROSTATICA PRETA, SISTEMA MULTIPONTO DE
PARADA, FIXACAO EM PAREDE OU TETO, GARANTIA MINIMA
DE 1 (UM) ANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (extenso)

Borda da Mata, ____ de _____ de 2017.

- Prazo de validade da Proposta: 60 dias;
- Instalação Gratuita dos Equipamentos no Plenário da Câmara Municipal de Borda da Mata;
- Prazo Mínimo de Garantia: 1 (um) ano após emissão da N.F.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome:

CPF:

(carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Borda da Mata, _____ de _____ 2017.

EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2017.

EMPRESA

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes